



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano II • Nº 194 • Prefeitura Municipal de Guaraí/TO

### SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

01

### ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 638/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a revisão do plano plurianual do município de Guaraí para o período de 2017 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Institui a Revisão do PLANO PLURIANUAL para o período de 2016 a 2017, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para os períodos os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e na despesas correntes e de caráter continuado, na forma dos Anexos a esta Lei.

Parágrafo Único: O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º)- As prioridades e metas para o período de 2016 a 2017 ficarão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os períodos em questão especificados nos Anexos.

Art. 3º)- A exclusão ou alteração de programas constantes nesta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto específico.

Art. 4º)- A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo Único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo, autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual

Art. 5º)- O Poder Executivo poderá a alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACIFICO SILVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte) dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 639/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, que especifica e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, APROVOU e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º)- Ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração dos Orçamentos do Município de Guaraí, relativos ao exercício de 2017, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 165, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 2º)- As diretrizes fixadas por esta Lei tem a finalidade precípua de permitir que a administração pública municipal possa continuar suas ações visando promover o equilíbrio das finanças públicas, ao mesmo tempo possibilitando a formação de poupança interna para aplicação em investimentos, programas sociais e demais ações.

Parágrafo Único – O equilíbrio das finanças e a formação de poupança interna deverão ser alcançados através de ajuste fiscal, destacando-se neste, as seguintes medidas:

I – incremento da Arrecadação:

- a)-aumento real da arrecadação tributária;
- b)-inscrição e recebimento da dívida ativa tributária.

II – controle de Despesa:

- a)-redução de despesa com custeio administrativo e operacional;
- b)-rígido controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
- c)-Execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do município.

Art. 3º)- A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º)- Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objeto de projetos de lei a serem encaminhados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro.

Art. 5º)- As atividades e projetos para efeito desta Lei serão assim definidos:

Parágrafo Único – Cada atividade e projeto identificará a função e a sub função às quais se vinculam:

I – ATIVIDADES OPERACIONAIS – São aquelas destinadas ao apoio da organização, ou seja, as que obrigam as atividades de orçamento, contabilidade, administração de pessoal, almoxarifado, planejamento e outras afins, bem assim as demais relacionadas com a execução das atividades fim do setor público;

II – PROJETO DE APERFEIÇOAMENTO – São os que objetivam melhorar a produção de bens e a prestação de serviços através do desenvolvimento de projetos destinados basicamente à modernização administrativa, tecnológica e gerencial do setor público;

III – PROJETO DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO – São os que visam incrementar a capacidade instalada pelo Poder Público, seja ela relacionada com os bens do próprio Setor Público ou com os de uso comum da comunidade em geral, ou ainda, com os de setores produtivos;

IV – PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO - São aqueles que sejam necessários à Administração realizar em prol de melhorias, expansão urbana e preservação histórica que sejam da competência do Município e do Plano Diretor;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

V – PROJETOS DE EXPANSÃO DOS SERVIÇOS – São os que visam expandir a capacidade de prestação de serviços sem que isto implique na execução de obras e sim na manutenção de infraestrutura básica.

Art. 6º)- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por Função, Sub função, Programas, Atividades e Projetos.

## CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 7º)- O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º)- Na elaboração do Orçamento Fiscal serão observadas as diretrizes específicas de que trata este Capítulo.

Art. 9º)- Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei.

Art. 10)- A proposta orçamentária alocará recursos específicos para os Poderes: Executivo, Legislativo e para os seus órgãos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

## CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 11)- O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias e empresas públicas que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12)- Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 13)- Os órgãos e as unidades orçamentárias com atribuições relativas a saúde, inclusive saneamento básico, previdenciária e assistência social, deverão compor o Orçamento da Seguridade Social, no qual suas despesas para prioridades e metas constam do Anexo desta Lei.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14) – Na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2017, a discriminação da despesa para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social far-se-á o seguinte desdobramento:

### DESPESAS CORRENTES

- Despesas de Custeio
- Transferências Correntes

### DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Transferências de Capital

Art. 15)- A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças publicará junto com a Lei Orçamentária os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando por projetos e atividades os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Art. 16)- A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros, demonstrativos:

I – autorização, por Decreto, a abertura de Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no art. 7º, itens I e II e parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 42 e Art. 43, parágrafos 1º, itens I, II e III e parágrafos 2º, 3º e 4º respectivamente, ambos da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) do total das despesas fixado nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração e de 100% (cem por cento) para utilização do Excesso de Arrecadação que se apurar durante o exercício financeiro, nos termos da Lei 4.320/64;

II – autorização de até 20% (vinte por cento) do orçamento para abertura de crédito especial para cobrir eventuais programas que possam surgir dentro do exercício de 2017.

III – das receitas, obedecendo aos dispositivos do art. 2º, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – o da natureza da despesa para cada órgão; e

V – o da despesa por fonte de recurso para cada órgão.

Parágrafo Único - As propostas modificativas no projeto de Lei Orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com as formas, os

níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento nesta Lei, especialmente nos incisos anteriores deste artigo.

Art. 17)- Constará no Projeto de Lei Orçamentária, dotações específicas de transferência de recursos para entidades de assistência social e educacional cumprindo normas previstas na Lei Federal 4.320/64 e demais Legislação pertinentes.

Art. 18)- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos nas metas fiscais.

Art. 19)- No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal: ativo e inativo e agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único – As despesas com pessoal, agentes políticos e encargos sociais serão orçados segundo os valores empenhados por rubrica orçamentária relativa à folha de pagamento do mês de maio de 2016, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 20)- Considera-se como receita corrente líquida o somatório dos recursos ordinários do Tesouro Municipal, proveniente de receitas tributárias de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes.

Art. 21)- As emendas ao projeto de Lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidos desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) transferências da União, Estados, Convênios, Operações de Créditos, Contratos, Acordos, Ajustes e Instrumentos similares desde que vinculados à programação específica;
- c) despesas referentes a vinculações constitucionais.

Parágrafo Único – Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, projetos, metas ou despesas que se pretenda alcançar e desenvolver.

Art. 22)- Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada poder, executadas as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 23)- Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas e de convênios, serão devidamente classificadas e contabilizadas através do sistema informatizado de programação e execução orçamentária e financeira do município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 24)- São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 25) – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 26) – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetos para os quais receberam os recursos.

Art. 27)- O Poder Executivo adotará, durante o exercício financeiro de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.



# DIÁRIO OFICIAL

**FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Guaraí

**ANTÔNIO MARTINS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**VALDIRENE DORA DA SILVA**  
Chefe do Diário Oficial de Guaraí



Art. 28) – Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2016, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada para os grupos de despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida e para as despesas com transferências constitucionais.

Parágrafo Único – Para as demais despesas não especificadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução à razão de 1/12 (um doze avos) de cada dotação orçamentária por mês.

Art. 29)– No Projeto de Lei Orçamentário, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2016.

§ 1º - Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de Lei serão atualizados na Lei Orçamentária, antes do início de sua execução para preços de dezembro de 2014, utilizando para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier substituí-lo, relativo aos meses de maio a novembro de 2016, incluídos os meses extremos do período.

§ 2º - Aos valores atualizados na forma do disposto no parágrafo anterior poderão ainda ser corrigidos durante a execução por critério que vier a ser estabelecido na Lei Orçamentária, de forma a manter o valor real dos projetos e atividades previstos no orçamento.

§ 3º - No caso de extinção e sem substituição do Índice expresso no § 1º deste artigo, o Governo Municipal adotará o que tiver de cálculo mais próximo desse.

Art. 30)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACIFICO SILVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

#### ANEXO A LEI Nº 639/2016.

#### PROGRAMAS E METAS DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2017.

##### 1. LEGISLATIVO

Diretrizes:

0.1– Prosseguir com as ações pertinentes à Câmara Municipal, com o objetivo de adequá-la ao seu bom e regular funcionamento, visando melhorar o atendimento à sociedade guaraiense;

0.2– Viabilizar a reforma e/ou ampliação do espaço físico da Câmara Municipal;

0.3– Viabilizar a reforma e/ou ampliação da Praça da Câmara Municipal;

0.4– Viabilizar a aquisição de equipamentos e/ou material permanentes em geral para otimizar as ações desenvolvidas;

0.5 - Aquisição de um veículo zero quilômetro para uso no Poder Legislativo Municipal;

0.6– Aquisição de uma motocicleta para uso no Poder Legislativo Municipal;

0.7– Proceder o registro das atividades da Câmara Municipal.

##### 2. GABINETE DO PREFEITO

Diretrizes:

2.1- Proceder o registro das atividades do Gabinete do Prefeito.

2.2- Dar representação civil ao Prefeito Municipal quando por ele designada.

2.3- Subsidiar meios de transporte ao Prefeito Municipal.

2.4- Promover audiências e recepção de petições, reclamações, representações, denúncias ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou entidades públicas integrantes da administração pública municipal, objetivando uma maior transparência dos atos do poder público municipal.

2.5 - Promover a defesa administrativa e/ou judicial do município.

2.6 – Organizar cerimoniais e promover suporte às ações de gestão do Paço Municipal.

2.7- Viabilizar a aquisição de equipamentos para dar suporte às ações desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito.

2.8 - Acompanhar, na Câmara Municipal, na Assembleia Legislativa Estadual e no âmbito federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo.

1.9 - Promover Marketing interno e externo do município.

1.10-Viabilizar a realização dos Eventos de Interesse Coletivo do Governo.

1.11- Viabilizar o programa de padronização de bens e equipamentos de uso.

1.12- Estruturação Física e de equipamentos para o Gabinete do Prefeito.

1.13– Substituição do Veículo automotor para apoio do Gabinete.

1.14- Promover Recepções Políticas, almoços, jantares, cafés da manhã, coquetéis.

1.15- Pagamentos extras ao Legislativo.

1.16- Publicação de Periódicos.

1.17- Promover o Marketing interno e externo do Município.

1.18– Firmar convênios e repasses financeiros com entidades diversas tais como: entidades desportivas, Cooperativas, associações, Conselhos e outros.

1.19- Viabilizar condições necessárias ao funcionamento dos conselhos vinculados.

1.20- Promover o arquivamento em meio digital e/ou eletrônico, organização dos arquivos, e controle de Leis e Decretos municipais.

1.21- Elaborar, registrar, publicar e expedir as Leis do Governo.

1.22- Promover pesquisas de opinião pública sobre o governo a gestão, como também demandas da sociedade.

1.23- Viabilizar e encaminhar ao Legislativo, as proposições de Leis e outros atos que precisam de aprovação legislativa.

#### 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Diretrizes:

2.1- Gestar sobre a política de administração de pessoal civil, definindo metas, programas, diretrizes e prioridades relativos a cargos e carreiras, salários, direitos, deveres e vantagens dos servidores.

2.2- Viabilizar a modernização da administração pública municipal, visando melhorar o aperfeiçoamento em áreas específicas de atuação, buscando a valorização de tais recursos e a elevação de seu nível de desempenho.

2.3- Fomentar treinamento e capacitação dos servidores municipais, promovendo reuniões periódicas, debates, seminários, dia de formação, cursos, programas de bolsas e estágios.

2.4- Viabilizar, além de diárias, o fornecimento de passagens de transportes terrestre e aéreo aos servidores municipais quando se deslocarem à Capital e a outros municípios do Estado do Tocantins a serviço deste Município e para cursos e/ou capacitações fora do estado do Tocantins.

2.5- Viabilizar política que vise implementar um sistema tecnológico e gerencial para a Prefeitura.

2.6- Desenvolver políticas de controle, acompanhamento e avaliação sistemática do desempenho das Secretarias Municipais na elaboração e execução dos seus planos, programas, projetos, atividades e orçamentos.

2.7- Viabilizar o funcionamento e a implementação da Ouvidoria Municipal.

2.8- Proporcionar melhoria e ampliação da estrutura física e de pessoal de responsabilidade da Prefeitura, visando atender o poder judiciário, a polícia militar e civil, destacada para o Município, havendo disponibilidade financeira para tal finalidade.

2.9- Promover a implantação de postos policiais nos bairros e povoados; ampliação e melhorias das condições físicas da cadeia pública, de acordo com a disponibilidade financeira, embasamento legal e os devidos Termos de Cooperação, Convênios e Parcerias.

2.10- Estabelecer políticas de parceria com a iniciativa privada no sentido de melhorar as condições da administração municipal para assim beneficiar a população em geral.

2.11- Implantar e aprimorar plano de saúde aos servidores municipais.

2.12- Viabilizar a Escola de Gestão para capacitação integral do Servidor Público Municipal.

2.13- Promover o arquivamento em meio digital e/ou eletrônico, organização dos arquivos, portarias, decretos e outros atos municipais.

2.14– Promover a manutenção dos serviços de telecomunicações da administração municipal.

2.15- Manutenção do Site Oficial.

2.16 - Elaborar, registrar, publicar e expedir os atos da gestão.

2.17- Implementar o Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável.

2.18- Concluir e implementar o Plano Diretor Participativo.

2.19- Viabilizar condições necessárias ao funcionamento dos conselhos vinculados.

2.20- Viabilizar a aquisição de veículo automotor de pequeno porte para atendimento da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em suas ações em Geral.

2.21– Organizar cerimoniais e promover suporte às ações de gestão do Paço Municipal.

2.22- Viabilizar a aquisição de equipamentos para dar suporte às ações desenvolvidas pela Secretaria.

2.23- Viabilizar a realização dos Eventos de Interesse Coletivo do Governo.

2.24- Viabilizar o programa de padronização de bens e equipamentos de uso.

3.26- Modernizar, informatizar e ampliar o setor financeiro do município, visando o aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento das ações de cadastro, arrecadação e fiscalização tributária.

3.27- Promover o incremento da fiscalização pública municipal, promovendo os investimentos necessários.

3.28– Estabelecer políticas de parceria com a iniciativa privada no sentido de melhorar as condições das finanças do município.

3.29 – Viabilizar a aquisição de meio de transporte para dar apoio junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e seus respectivos departamentos.

3.30– Estabelecer parcerias com instituições financeiras para promover a arrecadação do contencioso fiscal.



3.31– Fazer cumprir e implementar o que diz Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de GUARAI-TO.

3.32– Fazer cumprir e implementar o Plano de Cargos e Carreira e Subsídio do Fisco Municipal.

3.33– Promover a modernização e informatização dos processos e procedimentos da Tesouraria.

3.34 – Estabelecer procedimentos e mecanismos de equilíbrio financeiro.

3.35 – Estabelecer parceria junto aos órgãos federais e estaduais cursos de capacitação aos Agentes do Fisco e demais servidores da Secretaria.

3.36– Viabilizar convênios de cooperação técnica com a Receita Federal para implementação do ITR.

3.37- Viabilizar condições necessárias ao funcionamento dos conselhos vinculados.

3.38- Contrato de mão de obra especializada para construção de projetos diversos.

3.39- Manutenção e realização de convênios de captação de recursos e serviços com entidades e governos.

3.40- Criação de instrumentos de captação de recursos externos.

3.41- Apoiar as Secretarias Municipais na realização dos Eventos Culturais de Interesse Coletivo do Governo e da sociedade.

2.42- Estruturação Física e de equipamentos para a Secretaria.

3.43- Promoção de Reuniões Periódicas, debates, seminários, dia de formação e cursos.

3.44 - Aquisição de 1 (um) veículo automotor para a Secretaria.

3.45 - Contrato de mão de obra especializada para construção de projetos diversos.

3.46 – Incentivar a instalação de indústrias no município, inclusive com a implantação do parque industrial.

3.47 – Estabelecer políticas que incentivem o setor comercial e de serviços visando o desenvolvimento econômico local.

3.48 - Incentivo a Microindústria, Microempresa e Empreendedores Individuais, para gerar mais emprego e renda para população do município.

3.49 – Viabilizar de maneira articulada ações de revitalização e manutenção do Centro Comercial do município.

3.50 - Estabelecer políticas de parceria com a iniciativa privada no sentido de melhorar as condições do desenvolvimento econômico no município para assim beneficiar a população em geral.

3.51 - Apoiar, incentivar e executar as políticas de Fomento à Economia Popular e Solidária voltadas, prioritariamente, para a população trabalhadora e destinadas a auxiliar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos populares e solidários, redes e outras formas, para produção de bens, prestação de serviços, consumo, comercialização, realização de operações de crédito e outras atividades econômicas, baseando-se na gestão democrática, na cooperação, na solidariedade e na autogestão.

3.52 – Fomentar a execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

3.53 – Viabilizar a implantação do Matadouro Municipal.

3.54 – Viabilizar a modernização e informatização da Secretaria.

3.55 – Viabilizar a aquisição de meios de transporte para subsidiar as ações desenvolvidas na zona urbana e rural do município pela Secretaria.

3.56 - Viabilizar condições necessárias ao funcionamento dos conselhos vinculados.

3.57- Viabilizar de maneira articulada, a instalação de órgãos públicos estaduais, federais e de iniciativa privada no município.

3.58 - Viabilizar o pagamento de horas extras, normais ou dobradas, aos servidores quando cumprirem atividades fora do expediente ou em dias não úteis.

3.59– Viabilizar, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria de Saúde, o apoio à saúde do Servidor em geral, inclusive a tratamentos da dependência alcoólica e de outras dependências químicas, fornecendo ainda, remédios e transportes.

3.60- Proceder à publicação diária e online no Diário Oficial do Município, os atos oficiais dos Poderes: Executivo, Legislativo, Fundacionais e Particulares.

#### 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretrizes:

4.1- Viabilizar melhoria nas condições de trabalho e valorização dos profissionais da educação.

4.2– Viabilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais da rede municipal de educação.

4.3– Viabilizar a ampliação e manutenção do Transporte Escolar, abrangendo todas as localidades do município.

4.4 - Viabilizar a aquisição de ônibus escolares através do Programa Caminho da Escola por meio de operação de crédito.

4.5– Atender as necessidades educacionais da população na faixa etária de obrigatoriedade escolar, promovendo assistência ao educando para sua formação integral.

4.6– Apoiar as ações dos conselhos municipais afins.

4.7– Viabilizar melhorias nas condições físicas e de equipamentos das escolas da rede municipal, incluindo a manutenção quando necessária.

4.8– Viabilizar a modernização das escolas da rede municipal.

4.9– Promover o acesso à educação a todo cidadão em qualquer faixa etária, observando as condições do educando, priorizando a alfabetização e a educação inclusiva de acordo as características, necessidades e interesses.

4.10 – Viabilizar, supervisionar e controlar a distribuição da alimentação escolar às escolas, atendendo as diretrizes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.11– Implantar o Centro Municipal de Educação Infantil.

4.12 – Viabilizar apoio à unidade escolar de Ensino Especial para alunos com deficiências.

4.13 – Viabilizar a aquisição de material escolar, desportivo e uniformes para os discentes da Rede Municipal de Ensino.

4.14– Estabelecer políticas de parceria com a iniciativa privada, organizações da sociedade, órgãos auxiliares, com o legislativo e o judiciário e demais esferas de governo, no sentido de melhorar as condições da educação no município.

4.15– Viabilizar apoio ao Ensino Superior ministrado em Guaraí - TO com oferta de bolsas de estudo aos servidores municipais efetivos e aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do município.

4.16– Viabilizar condições para a participação e realização de fóruns, seminários, conferências, e outras formas de consulta e participação de interesse relativo ao desenvolvimento da educação no município.

4.17– Viabilizar cursos técnicos e profissionalizantes.

4.18 – Manter relações de parcerias com a Faculdade Guaraí e demais instituições de ensino e pesquisa.

4.19- Viabilizar a implantação de escolas de tempo integral.

4.20– Viabilizar a elaboração e execução de projetos para atividades complementares para atendimento das ações socioeducativas e combate às desigualdades.

4.21– Atender com prioridade as diretrizes do Plano Nacional de Educação e demais legislações da educação brasileira.

4.22– Viabilizar a participação da comunidade nos espaços educacionais.

4.23 - Incentivar e fomentar eventos (culturais e de lazer) nos Bairros, Povoados e Distritos.

4.24 - Viabilizar políticas de parceria com a iniciativa privada no sentido de melhorar as condições socioculturais no município.

4.25– Promover a modernização e a atualização de Bibliotecas, instrumentos de pesquisas e estudos, mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, informática e outros equipamentos multimídia.

4.26– Viabilizar cursos em nível de graduação, especialização e mestrado aos profissionais da educação.

4.27 - Incentivar políticas de inclusão econômica e social a partir da educação profissional, produção cultural e artística.

4.28 - Viabilizar políticas culturais que resgatem o patrimônio, o acervo, o arquivo e a história do Município.

4.29 - Viabilizar a criação do Museu Artístico e Histórico do Som, Imagem e outros, bem como o Coral Municipal e a Academia de Artes, Letras e Ciência do Município.

4.30 - Viabilizar novos espaços de manifestações culturais e artísticas.

4.31- Viabilizar capacitações para artistas, artesões e afins, no município ou fora dele.

4.32- Viabilizar meios de transporte para apresentações culturais e artísticas no município e fora dele.

4.33 - Viabilizar Carnavais, Exposições Agropecuárias e festas populares afins, inclusive destinando recursos ao Sindicato Rural quando da realização dos eventos.

4.34- Promover a integração dos artistas do município e manifestações culturais através de festivais e concursos, para o fortalecimento das agremiações, associações e outros no respectivo campo de atuação.

4.35- Viabilizar a implementação da Banda Municipal e da Fanfarra.

4.36- Incentivar e apoiar a publicação da Antologia dos Escritores e Poetas de Guaraí.

4.37 - Viabilizar a reestruturação e adequação dos espaços físicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.38- Viabilizar espaços adequados para apresentações artísticas e culturais.

4.39- Viabilizar a aquisição de equipamentos e veículos para dar suporte às ações desenvolvidas pela secretaria.

4.40– Implantar o Centro de Convenções Culturais para disseminar atividades artísticas e incentivar projetos culturais produzidos por jovens.

4.41– Disponibilizar laboratórios de informática com acesso à internet e oferta de cursos nos bairros.

4.42– Implantar a Escola Técnica e ampliar o número de matrículas de jovens na educação profissionalizante.

4.43– Promover atividades instrutivas preventivas para o público juvenil visando à prevenção ao uso indevido de drogas.

4.44– Viabilizar a organização de eventos que contemplem as diferentes confissões religiosas.

4.45 – Demolição e substituição dos prédios das escolas municipais.

#### 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretrizes

5.1 – Promover, cursos de formação e aperfeiçoamento específicos aos colaboradores da secretaria.

5.2 - Assegurar os programas de medicina e odontologia preventiva que venham combater as endemias, objetivando seu controle e/ou erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de vigilância epidemiológica, beneficiando toda população do município.

5.3 – Estabelecer uma política que vise promover melhoria do padrão alimentar da população de baixa renda, em parceria com as escolas promovendo campanhas educativas e melhoria nutricional através do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional) e implantação da cozinha industrial visando à confecção da multimistura.

5.4 – Assegurar as ações que venham beneficiar as comunidades no que se refere à melhoria de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros



insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública.

5.5 – Implementação das ações de vigilância em saúde por meio de instrumentos de monitoramento, prevenção e vigilância das morbimortalidade e dos fatores de risco relativos às doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.

5.6 – Implementação das ações de vigilância de saúde escolar, através dos escolares promotoras de saúde.

5.7 – Promover a assistência básica e contínua à população adscrita e a garantia de acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial.

5.8 – Promover ações focalizadas sobre os grupos de risco e fatores de risco comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a manutenção de doenças e danos estáveis.

5.9 – Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde que deverá ser organizado em conformidade com a legislação vigente.

5.10 – Aperfeiçoar a vigilância sanitária através da fiscalização e do controle de qualidade, inclusive da produção, da utilização e do transporte de alimentos.

5.11 – Dar prosseguimento às obras de construção, ampliação e melhoria das unidades físicas e equipamentos da saúde.

5.12 – Estabelecer programas efetivos de proteção à saúde mental preventiva da criança carente e efetivo apoio aos portadores de necessidades especiais.

5.13 – Garantir o acesso da população aos medicamentos, observando as normas vigentes e pactuações estabelecidas.

5.14 – Promover articulação intersetorial e parcerias governamentais e não governamentais para potencializar a implementação das ações e promoção da saúde no âmbito SUS.

5.15 – Viabilizar a implantação do Escova Móvel.

5.16 – Viabilizar a implantação do Pronto Atendimento.

5.17 – Implementar a política de Saúde Reprodutiva, Educação Sexual e Prevenção em DST/AIDS, assegurando à população métodos contraceptivos e materiais educativos, intensificando parcerias com as escolas.

5.18 – Implementar políticas de atendimento (acesso, equidade, resolubilidade) em todos os Programas de Atenção Básica (saúde da Criança, Pré-Natal, HAN, TB, HÁ, DIA, PCCU, idoso, adolescente, saúde bucal), em todos os ciclos de vida da população.

5.19 – Viabilizar infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas para esses serviços.

5.20 – Elaboração de materiais de divulgação visando à socialização da informação e a divulgação das ações de promoção da saúde.

5.21 – Viabilizar a implementação das diretrizes da Política Nacional de Humanização, incluindo o acolhimento.

5.22 – Viabilizar a construção e implantação do pronto atendimento às urgências e emergências médicas.

5.23 – Garantia de fluxos de referência e contra referência aos serviços especializados de apoio diagnóstico e terapêutico, ambulatorial e hospitalar de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde.

5.24 – Viabilizar a prática do cuidado familiar ampliado, efetivado por meio do conhecimento da estrutura e funcionalidade das famílias, que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde – doenças dos indivíduos, das famílias e da comunidade.

5.25 – Fortalecer as iniciativas no campo da atividade física, lazer e saúde de modo que os usuários sejam estimulados e orientados à realização de prática de atividades físicas e hábitos saudáveis.

5.26 – Apoiar os processos de educação popular em saúde com vistas ao fortalecimento da participação social do SUS.

5.27 – Contribuir para a constituição e fortalecimento do processo de regionalização solidária e cooperativa, assumindo o compromisso pactuado.

5.28 – Viabilizar, com resolubilidade, a atenção integral na Saúde Bucal (Proteção e prevenção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), individual e coletiva a todas as famílias, aos indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local.

5.29 – Viabilizar a reforma e ampliação da Sede da Secretaria e demais unidades vinculadas.

5.30 – Viabilizar a aquisição de veículos para suprir as demandas específicas da Secretaria.

5.31 – Viabilizar a construção de curral para alojamento de animais de grande porte.

5.32 – Viabilizar condições necessárias ao funcionamento dos conselhos vinculados.

5.33 – Viabilizar e incentivar a construção do Centro de Especialidades Médicas.

5.34 – Viabilizar a implantação da Clínica da Mulher.

5.35 – Viabilizar e incentivar a construção do Laboratório de Análises Clínicas.

5.36 – Viabilizar a instalação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

5.37 – Viabilizar a instalação do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos.

5.38 – Viabilizar o apoio à saúde do servidor de forma geral, inclusive a tratamentos da dependência alcoólica e de outras dependências químicas, fornecendo ainda, remédios e transporte.

## EIXOS DIRECIONAIS PARA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

### EIXO 1:

#### 0.1 - Vigilância em Saúde:

Promover ações de educação permanente na área de vigilância epidemiológica para os profissionais da rede de atenção básica/ESF.

Realizar a retroalimentação e divulgação das informações epidemiológicas.

Firmar parcerias com as UBS, Hospital Regional e estabelecimentos de saúde particulares em prol da conscientização dos profissionais ao emitir declaração de óbito.

Intensificar as investigações de óbitos por causas mal definidas via prontuário e em domicílio.

Realizar busca ativa de casos através da procura dos sintomáticos respiratório na demanda das UBS e na comunidade através da ESF.

Realizar busca de contatos de casos de tuberculose pulmonar bacilífera nos casos examinados.

Verificar a cobertura do tratamento supervisionado dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.

Encerrar oportunamente os casos novos de tuberculose no sistema de informação de agravos de notificação-SINAN.

Ampliar a realização do exame de baciloscopia para os casos novos e de cultura para os casos de retratamento (recidiva, reingresso após abandono e falência de tratamento).

Estabelecer protocolo assistencial e fluxo de referência e contrarreferência.

Examinar os contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase diagnosticados no ano da avaliação.

Avaliar o grau de incapacidades físicas dos casos curados de hanseníase no ano de avaliação.

Realizar capacitação das equipes para as ações de controle da hanseníase e tuberculose.

Promover ações de educação em saúde junto à população usando os meios de comunicação disponíveis.

Monitorar e avaliar as ações de controle da hanseníase.

Encerrar oportunamente as investigações das notificações de agravos compulsórios registrados no SINAN.

Monitorar a regularidade do envio de dados do SINAN.

Realizar monitoramento da notificação de casos de sífilis em gestantes com base nas estimativas de casos esperados.

Intensificar a coleta das DO's.

Intensificar a coleta das DN's.

#### 1.2 - Promoção da Saúde:

Mapear e apoiar as ações de promoção da saúde existentes nos Serviços de Atenção Básica e na Estratégica de Saúde da Família e inserir naquelas em que não há ações.

Ofertar práticas corporais/atividade física na rede básica de saúde, voltadas tanto para a comunidade em geral quanto para grupos vulneráveis, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde.

Estabelecer instrumentos de gestão e indicadores para o acompanhamento e avaliação do impacto da implantação, da implementação da política de promoção de saúde.

Elaboração de materiais de divulgação visando à socialização da informação e à divulgação das ações de promoção da saúde.

Desenvolver e implementar as ações de promoção da saúde com ênfase na atenção básica (ESF), focalizando a vigilância.

Incrementar o conhecimento e o envolvimento da população sobre os benefícios da atividade física, vigilância e prevenção de DCNT's.

Formar multiplicadores em promoção de hábitos saudáveis na área da saúde nas escolas e na comunidade.

Realizar pesquisa sobre saúde e comportamento dos escolares como forma de monitoramento e avaliação das práticas de promoção da saúde.

Fomentar articulação com as políticas de transporte, trânsito, acessibilidade urbana para assegurar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável.

Realizar ações conjuntas com diversos saberes e olhares, com vistas à elaboração de planos de ação para manter e fortalecer a participação dos grupos de atividades físicas.

Desenvolver estratégias de articulação intra e intersetorial: Ação Social, Educação, Esporte, Instituições de Ensino, entre outros, no sentido de reunir recursos imediatos que visem minorar e superar as condições de vulnerabilidade.

Propor estratégias de sustentabilidade nas ações de promoção, envolvendo Conselho de Saúde e outros conselhos de políticas públicas, que vão além das relações sociais e limites institucionais.

Fomentar a formação da rede horizontal para estimular e fortalecer a política da promoção da saúde.

#### 1.3 - Controle do Tabagismo:

Implantar o Programa antitabagismo em todas as UBS.

Elaboração de protocolo de atendimento e fluxo de referência e contra referência.

Realização de 02 eventos anuais educativos e informativos

Distribuição de material educativo, instrucional, medicamentoso e de divulgação.

Capacitação dos profissionais de saúde na abordagem cognitiva comportamental e medicamentosa para compor equipe.

Promoção de educação permanente dos profissionais da atenção básica no aconselhamento sobre o tabagismo.

Monitoramento e avaliação das ações de controle de tabagismo.

#### 1.4- Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial:



Garantir a distribuição de medicamentos e insumos aos portadores destes agravos.

Estabelecer fluxo para proporcionar aos pacientes a avaliação laboratorial mínima em tempo hábil.

Realizar busca ativa dos faltosos para retomada do tratamento/acompanhamento.

Implementar atividades em grupos com ações dinâmicas e interativas de forma efetiva.

Envolver a família/comunidade no tratamento dos portadores de hipertensão e diabetes para que possam dar apoio e facilitar a adesão ao tratamento.

Capacitar toda a equipe, incluindo os ACS para orientar, de forma adequada, os usuários com esses agravos durante as visitas domiciliares.

Realizar rastreamento de novos casos para detecção precoce, tratamento e prevenção de complicações em decorrência da hipertensão e diabetes.

Realizar ações educativas sobre as condições de riscos (obesidade, vida sedentária), ações educativas para prevenção de complicações (cuidados com os pés, orientação nutricional, cessação de tabagismo e alcoolismo, controle da PA e das dislipidemias) e ações educativas para autoaplicação de insulina.

#### 1.5 – Imunização:

Vacinar anualmente 95% das crianças menores de 1 ano com a 3ª dose da vacina DPT mais Hib.

Vacinar anualmente 95% das crianças menores de 1 ano de idade com vacina oral contra poliomielite.

Vacinar anualmente 90% das crianças menores de 1 ano de idade contra rotavírus humano.

Vacinar anualmente 90% das crianças menores de 1 ano de idade com vacina BCG.

Vacinar anualmente 95% das crianças menores de 1 ano de idade com a vacina tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba).

Realizar duas etapas anuais de campanha de vacinação contra poliomielite em 95% das crianças menores de 5 anos.

Vacinar anualmente 80% dos idosos na faixa etária estabelecida (60 anos e mais).

Realizar ações de promoção à educação permanente na área de imunização.

Monitorar e avaliar as ações de imunização.

#### 1.6 - DST's/AIDS:

Garantia de insumos para o atendimento das DST nas UBS.

Confecção de material educativo em DST/HIV/AIDS, para a população geral

Confecção de material instrucional em transmissão vertical de sífilis congênita e HIV para gestantes.

Realização de campanhas educativas em prevenção das DST/HIV/AIDS, em datas comemorativas (Carnaval, Pecuária, Períodos de Praias, Dia dos Namorados, Dia Mundial de Luta contra a AIDS).

Confecção de camisas para campanhas educativas (Carnaval, Dia Mundial de Luta Contra a AIDS).

Implementação das atividades educativas de prevenção das DST/AIDS nas Unidades de Saúde do município.

Ampliação da distribuição de preservativos masculino e feminino para a população mais vulnerável.

Estabelecimento de parcerias interinstitucionais para adoção de atividades de prevenção das DST/HIV/AIDS, através de campanhas educativas nas escolas com distribuição de material educativo de prevenção das DST.

Capacitação de professores e agentes de saúde escolar sobre prevenção das DST/AIDS.

Qualificar 100% dos profissionais de saúde das UBS, em prevenção e assistência em DST/HIV/AIDS.

Elaboração de relatórios estatísticos de exames de VDRL e HIV realizados.

Realização de levantamentos epidemiológicos semestrais (indicadores epidemiológicos) dos agravos de saúde.

#### 1.7 - Vigilância Sanitária:

Promover educação continuada para os profissionais

Desenvolver ações educativas junto à comunidade.

Implementação das ações fiscais de vigilância sanitária de bens, produtos, serviços e locais de interesse da saúde em conformidade com o projeto da VISA.

Fortalecer as ações da Vigilância Sanitária no município de Guaraí, através de investimento na infraestrutura, aquisição de veículo e equipamentos.

#### 1.8- Controle de Endemias:

Notificar e investigar os casos graves de óbitos suspeitos de dengue para identificação e correção de seus fatores determinantes.

Manter a letalidade de FHD à 0%.

Manter o Índice de Infestação Predial abaixo de 1%.

Capacitar 100% dos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares) das unidades de saúde, para diagnósticos e tratamento do FHD.

Implementar o protocolo de atendimento ao paciente de FHD nas unidades de saúde de referências.

Garantir o quantitativo de insumos básicos para 100% das unidades de saúde.

Garantir a realização do isolamento viral em 5% dos exames encaminhados ao LACEN.

Integração com a Atenção Básica: realizar ações integradas entre agentes de endemias e comunitários para manter, de forma sistemática, as orientações educativas na área de trabalho para detecção de focos do mosquito e ou casos de dengue.

Ações de Saneamento Ambiental: garantir através da Secretaria de Meio Ambiente o fornecimento contínuo de água, a coleta e a destinação adequada dos resíduos sólidos e a correta armazenagem de água.

Sustentação Político-social: sensibilizar e mobilizar os setores políticos para assegurar o financiamento, a articulação intersetorial para a execução das metas propostas.

Acompanhamento e avaliação do PLANO EMERGENCIAL: fazer monitoramento e acompanhamento permanente das ações de intensificação propostas no plano, avaliando os resultados obtidos para o eventual redirecionamento ou adequação das estratégias adotadas.

Capacitar os profissionais de operações de campo.

Realizar ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social.

Fomentar o desenvolvimento de ações educativas para provocar mudança de comportamento e adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar.

Curar clinicamente os casos de LTA.

Curar clinicamente os casos de LV.

Intensificar as ações de diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes notificados para encerramento oportuno.

Adquirir medicamentos para LTA nas UBS.

Intensificar busca ativa de tracoma em escolares 1º ao 5º ano do ensino público.

Realizar tratamento e controle dos casos de tracoma.

Realizar pesquisa de triatomíneos em 100% das áreas pactuadas.

Tratar adequadamente os casos de acidentes por animais peçonhentos conforme indicação estabelecida.

Realização de campanhas educativas.

Vacinação de, no mínimo, 85% dos suscetíveis caninos e felinos.

Observação de 100% das agressões informadas, tanto no domicílio quanto no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ.

Realização de captura dos suscetíveis caninos.

Manutenção dos níveis atuais de controle da raiva.

Intensificação do controle de quirópteros (Morcegos).

Promoção da educação permanente aos profissionais do CCZ.

Monitoramento e avaliação das ações do CCZ.

Realização de vacinação preventiva e orientação às pessoas agredidas.

Estabelecimento de protocolo de atendimento e fluxo de referência e contrarreferência para a profilaxia da raiva humana nas Unidades Básicas de Saúde.

Intensificar a vigilância de eventos adversos da vacina antirrábica.

Realização de atividades educativas em escolas, UBS e comunidade.

Promoção da educação permanente aos profissionais nas ações de controle da raiva humana.

Monitoramento e avaliação das ações de controle da raiva humana.

Execução das ações de controle vetorial e manejo ambiental nas áreas prioritárias.

Articulação intersetorial (Ministério Público, Secretarias, Entidades e etc.) para colaborar nas ações de controle de endemias.

Promoção da educação permanente aos profissionais para controle vetorial e manejo ambiental.

Aplicação da legislação pertinente para o efetivo controle de endemias.

Realização de atividades para divulgação e informação junto à comunidade e às organizações da sociedade civil.

Monitoramento e avaliação das ações de controle vetorial e manejo ambiental.

#### 1.9 - Vigilância Ambiental:

Monitoramento da qualidade da água para consumo humano nos termos da regulamentação do SUS.

Sistematização e interpretação dos dados gerados pelos sistemas e por outros órgãos gestores de recursos hídricos sob a perspectiva da vulnerabilidade do abastecimento de água quanto aos riscos à saúde da população.

Coleta de amostras para vigilância da qualidade da água para consumo humano.

Acompanhar e monitorar exames para o controle de qualidade realizado pela rede de abastecimento de água.

Capacitação permanente dos profissionais.

Monitoramento da qualidade do solo nos termos da regulamentação do SUS.

Monitoramento da qualidade do ar nos termos da regulamentação do SUS.

#### 1.10 - Saúde do Trabalhador:

Envolvimento da Estratégia Saúde da Família nas ações de notificação dos agravos à saúde do trabalhador.

Ampliação da notificação de acidentes e doenças relacionadas ao Trabalho nas UBS com ações de saúde do trabalhador implantadas.

Sensibilização permanente junto às empresas públicas, privadas e outros para o preenchimento adequado da Comunicação de Acidentes de Trabalho – CAT.

Estabelecimento de parcerias com as instituições que fazem interface com o Programa Saúde do Trabalhador – PST para notificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

Promoção da educação permanente dos profissionais na área de saúde do trabalhador.

Monitoramento e avaliação das ações de saúde do trabalhador.



## EIXO 2:

## ATENÇÃO BÁSICA:

- Manutenção das atividades de Atenção Básica.
- Manutenção da estrutura física dos estabelecimentos de saúde.
- Capacitação das diferentes categorias para desempenho da lógica do ESF (acolhimento, humanização, saúde bucal, urgência e emergência, saúde mental e outras linhas de cuidados).
- Desenvolvimento de ações de qualificação dos profissionais da Atenção Básica por meio de estratégias de educação permanente.
- Implantar e implementar as redes de atenção à saúde, buscando garantir a integralidade do cuidado com ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua e integral de qualidade, responsável e humanizada.
- Ampliar a capacidade de produzir, medir e demonstrar resultados na gestão através do PMAQ; definindo e priorizando as ações mais relevantes, mobilizando recursos e competências, definindo os projetos que impactam nos resultados, definindo os recursos necessários e contratualizando os resultados.

## 2.1- Atenção à Saúde

## 2.1.1- Saúde do Idoso:

- Intensificar e estimular a utilização da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa em 100% das Equipes de ESF - Instrumento de cidadania com informações relevantes sobre a saúde da pessoa idosa, possibilitando um melhor acompanhamento por parte dos profissionais de saúde.
- Atenção domiciliar ao idoso que possui impossibilidade de locomoção, valorizando o ambiente familiar no processo de recuperação de pacientes.
- Implementação do processo de educação permanente para os profissionais de saúde e parceiros com vistas à prevenção de quedas e osteoporose.
- Reorganizar o processo de humanização, atendimento e acolhimento à pessoa idosa nas UBS, como uma das estratégias de enfrentamento das dificuldades atuais de acesso.

## 2.1.2- Saúde da Mulher:

- Rastreamento e seguimento das mulheres com exame citopatológico alterado.
- Implementação de protocolo, fluxo de referência e contra referência para lesões de alto grau, diagnóstico e acompanhamento das lesões de baixo grau.
- Disponibilização de medicação nas UBS para tratamento das patologias cervicais.
- Rastreamento e seguimento de pessoas com patologias de mama benignas ou borderline.
- Sensibilização da população feminina sobre a importância da prevenção e realização do citopatológico.
- Rastreamento precoce das mulheres em idade fértil para realização do exame citopatológico.
- Redução de tempo de espera do resultado dos exames citopatológicos.
- Promoção da educação permanente na área de coleta e análise dos exames citopatológicos para a melhoria da qualidade.
- Monitoramento e avaliação das ações do PCCUM.
- Ampliação da cobertura do Programa de Humanização do Pré-Natal e Nascimento - PHPN.
- Captação precoce da gestante até os três primeiros meses de gestação.
- Implementação do protocolo assistencial e do fluxo de referência e contrarreferência do PHPN.
- Viabilização de, no mínimo, seis consultas de pré-natal e uma de puerpério por gestante acompanhada.
- Acesso facilitado à realização de exames complementares, com a ampliação dos postos de coleta e redução no tempo de entrega dos exames.
- Disponibilização de exames de rotina e ultrassonografia de acordo com o protocolo de atendimento.
- Detecção precoce e acompanhamento de grávidas com patologias obstétricas.
- Implementação do SISPRENATALWEB.
- Promoção da educação permanente aos profissionais para a melhoria do atendimento do pré-natal, parto e puerpério.
- Garantir insumos/equipamentos para uma assistência pré-natal de qualidade (cartão e agenda da gestante, gestograma, detector de batimentos cardíacos, materiais educativos e de apoio didáticos).
- Monitoramento e avaliação das ações do pré-natal e nascimento.
- Investigação de 100% dos óbitos maternos, infantis e fetais pela área de Vigilância em Saúde.
- Implementação do protocolo, fluxo de referência e contrarreferência no Planejamento Familiar.
- Disponibilização para as UBS de material educativo e insumos para contracepção de emergência, oral, injetável, DIU e preservativos masculino e feminino conforme padronização.
- Capacitação das equipes de saúde segundo os níveis de complexidade das UBS nos métodos de planejamento familiar.
- Monitoramento e avaliação de 100% das ações de planejamento familiar.
- Estabelecimento de parcerias com as escolas para execução de ações de educação em saúde, com enfoque na prevenção da gravidez precoce.
- Distribuição de material educativo e de preservativos à população adolescente.
- Capacitação de profissionais de saúde e professores para o desenvolvimento de ações de educação em saúde nas escolas.
- Monitoramento e avaliação das ações de educação em saúde e prevenção da gravidez na adolescência.

## 2.1.3- Saúde da Criança:

- Monitorar e acompanhar os recém-nascidos na Primeira Semana de Saúde Integral (conforme recomenda a Rede Cegonha).
- Garantir o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento das crianças menores de 05 anos, principalmente dos recém-nascidos de risco.
- Promover e fomentar o desenvolvimento de ações de promoção do aleitamento materno como estratégia de redução da mortalidade infantil.
- Garantir a realização do teste do pezinho em 100% dos nascidos vivos.
- Acompanhar os casos positivos das patologias detectadas pelo teste do pezinho (fenilcetonúria e hipotireoidismo congênito).
- Utilizar a caderneta da criança como instrumento de acompanhamento do estado de saúde desta população infantil.
- Realizar identificação e estudo dos óbitos infantis das áreas de abrangência das UBS.
- Análise da evitabilidade dos óbitos infantis e identificar as medidas necessárias para prevenção de novas ocorrências.
- Monitorar permanentemente a existência de sub-registros das informações no SIM, cartórios e hospitais, cemitérios clandestinos, mantendo a vigilância ao óbito infantil.
- Incentivar a participação da família em toda a atenção à criança com a informação sobre os cuidados e problemas de saúde, bem como nas propostas de abordagem e intervenções necessárias.
- Desenvolver ações coletivas com ênfase nas ações de promoção da saúde com estruturação de ações educativas nas escolas, creches, pré-escolas e unidades de saúde, com o entendimento das interferências necessárias sobre o ambiente e hábitos de vida.
- Despertar para a necessidade de participação das UBS nas redes sociais locais que se constituem, a partir do território, na defesa dos direitos da criança.
- Identificar a necessidade e priorização do atendimento às famílias e crianças em programas de transferência de renda (Bolsa Família).
- Realizar trimestralmente análise dos dados de cobertura do programa bolsa família e baixo peso em crianças menores de 05 anos.
- Realizar reuniões bimestrais de articulações com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social (comissão intersectorial para operacionalizar e monitorar a cobertura de acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família).
- Organizar e acompanhar a cobertura vacinal das crianças das áreas da ESF, realizando o controle e a busca ativa dos faltosos pelo arquivo de vacinação com a segunda via do cartão.
- Manter a continuidade da assistência, agendando retorno e visita domiciliar de acordo com a necessidade da criança para aumentar a resolubilidade da assistência evitando-se internação desnecessária por doenças prevalentes na infância, sequelas e mesmo a morte por causas evitáveis.

## 2.1.4- Saúde Bucal:

- Traçar o perfil epidemiológico da comunidade através da realização do Levantamento Epidemiológico - CPO-D.
- Priorizar e programar o atendimento clínico às famílias nas áreas de abrangência classificadas sob o risco social.
- Priorizar e programar o atendimento clínico aos grupos de risco em saúde bucal: gestantes, hipertensos e diabéticos, acamados, pacientes com deficiência.
- Programar o atendimento da demanda espontânea.
- Promover a educação permanente dos profissionais de saúde e secretaria de educação.
- Propiciar a infraestrutura necessária para execução das ações de saúde bucal na EAS, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos.
- Cruzar os dados enviados ao DATASUS com a planilha de monitoramento e encaminhar para a Diretoria de Atenção Primária/Área Técnica de Saúde Bucal.
- Realizar procedimentos de escovação supervisionada.
- Realizar a Semana de Saúde Bucal.

## 2.1.5 - Saúde do Adolescente:

- Planejar e desenvolver práticas educativas e participativas que permeiam as ações dirigidas aos adolescentes e jovens, no âmbito individual e coletivo.
- Identificar situações de risco para o crescimento e desenvolvimento, estabelecendo medidas de prevenção pertinentes; reconhecer as condutas terapêuticas apropriadas para cada caso e as situações que deverão ser encaminhadas aos serviços de maior complexidade.
- Prevenir, diagnosticar precocemente e acompanhar a gravidez na adolescência.
- Desenvolver parcerias e alianças estratégicas com outros seguimentos sociais.
- Criar mecanismo de capacitação continuada das equipes visando o aperfeiçoamento da prática.
- Manter atualizado o calendário vacinal dos adolescentes e jovens de acordo com as normas do Ministério da Saúde.
- Identificar e orientar os adolescentes e jovens sexualmente ativos para a prática saudável de sua sexualidade.
- Diagnosticar precocemente e tratar os principais problemas ginecológicos e DST's.
- Implantar a Caderneta do Adolescente em todas as UBS.

## 2.1.6 - Alimentação e Nutrição:

- Implantar o sistema de informação (SISVAN).
- Identificar e atender situações individuais e coletivas de risco nutricional.



Realizar a vigilância da hipovitaminose A provendo, inclusive, a aplicação periódica de mega dose desta vitamina.

Promover a difusão de conhecimentos e recomendações sobre práticas alimentares saudáveis, mobilizando diferentes seguimentos sociais como, por exemplo, a escola.

Acompanhamento dos beneficiários pelo Programa Bolsa Família, buscando o cumprimento das condicionalidades da saúde e combate à fome, exigidos pelo Ministério da Saúde e Desenvolvimento Social.

Realizar atividades educativas relacionadas à promoção da alimentação saudável e aleitamento materno.

#### 2.1.7- Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

Identificar em conjunto com as equipes de saúde da família e a comunidade as atividades a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas.

Atuar de forma integrada e planejada nas atividades desenvolvidas pela ESF e de internação domiciliar, acompanhando e atendendo a casos de acordo com os critérios previamente estabelecidos.

Acolher os usuários e humanizar a atenção.

Desenvolver coletivamente ações que se integrem a outras políticas sociais, como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, visando a intersectorialidade.

Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões por meio de organizações participativas como o CMS.

Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF.

Avaliar em conjunto com as equipes e o CMS, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde por meio de indicadores previamente estabelecidos.

Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF.

Realizar reuniões para definir objetivos, critérios de avaliações dos trabalhos, resolução de conflitos e discussões de casos/situações entre outros.

#### 2.1.8 - Saúde do Homem:

Levantamento das principais causas de morbidade e mortalidade nos homens de 20 a 59 anos.

Atualizar o SIAB periodicamente.

Atualizar o registro dos homens de 20 a 59 anos das áreas por faixa etária.

Atualizar o HIPERDIA.

Desenvolver ações de sensibilização junto à população masculina para detecção precoce do câncer de próstata.

Desenvolver ações de sensibilização junto à população masculina para redução da morbimortalidade por causas externas.

Divulgação das ações da política de saúde do homem: rádio, câmara dos vereadores, CMS, associações e Igrejas.

Desenvolver ações de sensibilização junto à população masculina para prevenção das DST's.

Realizar o rastreamento em hipertensão e diabetes da população na faixa etária de 20 a 59 anos.

Identificar e acompanhar os usuários de álcool e outras drogas nas áreas da ESF.

Elaborar material educativo de divulgação das ações voltadas para os homens.

Realizar atendimentos em horários especiais para a população masculina.

#### EIXO 3:

##### • Média Complexidade:

Elaborar a programação municipal contendo a referência ambulatorial especializada e hospitalar, com incorporação negociada à programação estadual em consonância com o plano de regionalização de saúde.

Acompanhar a formalização de contratos e convênios para a prestação de serviços, de acordo com as diretrizes nacionais e em consonância com o planejamento e a programação da atenção.

Garantia dos serviços de referência e contrarreferência, de acordo com a programação pactuada e integrada com a atenção à saúde.

#### EIXO 4:

##### • Assistência Farmacêutica

Aquisição de produtos para a saúde e medicamentos para suprir as necessidades demandadas pela Rede Municipal de Saúde.

Atualização de padronização e otimização da distribuição de insumos para a saúde, de acordo com a programação.

Promoção da educação permanente dos profissionais nas áreas de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e produtos para a saúde.

Adequação das instalações às normas contidas na Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA, RDC nº. 055/04, que versa sobre o armazenamento de medicamentos.

Realização de ações de educação como palestras, seminários, reuniões junto à população para informar sobre a importância do uso racional de medicamentos.

Elaborar instrumentos para monitoramento e avaliação das ações da Assistência Farmacêutica.

#### EIXO 5:

##### • Gestão do SUS:

Monitorar e controlar as necessidades de pessoal da SMS de forma a garantir a suficiência de recursos humanos.

Elaborar atos normativos e de pessoal, conforme necessidade.

Cadastrar e conferir informações referentes à folha de pagamento.

Promover processos conjuntos de educação permanente em cooperação com o Estado.

Incentivar junto à rede de ensino a realização de ações educativas de conhecimento do SUS.

Realizar cursos de tutores/facilitadores e orientadores.

Realizar capacitações na lógica da educação permanente.

Disponibilizar cursos de aperfeiçoamento para os profissionais (especialização, mestrado e doutorado).

Promover a aproximação dos movimentos de educação popular em saúde na formação dos profissionais em consonância com as necessidades sociais em saúde.

Promover encontros com líderes comunitários e conselheiros de saúde.

Apoiar os processos de educação popular em saúde, visando o fortalecimento da participação social do SUS.

Aprimorar os instrumentos de planejamento governamental para qualificar a gestão.

Dotar as UBS em condições para o pleno funcionamento dos sistemas de informação.

Capacitar os profissionais para operacionalizar os sistemas da rede municipal de saúde.

Alimentar continuamente os bancos de dados nacionais que subsidiarão o monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde pactuados.

Institucionalizar a prática do monitoramento e avaliação dos serviços e no controle social.

Promover capacitações para os conselheiros.

Garantir recursos financeiros para a participação dos conselheiros em eventos de caráter do controle social nas esferas municipal, estadual e nacional.

Garantir a realização anual de doze assembleias ordinárias do CMS, com reuniões extraordinárias, quando necessário.

Intensificar a divulgação das informações do CMS nos meios de comunicação local.

Estabelecer pactos de ações intersetoriais visando à melhoria das condições de vida da população.

Divulgar as ações de serviços junto às instituições parceiras

Garantir participações em eventos para troca de conhecimentos e experiências.

Manter os serviços de terceiros conforme necessidade.

Garantir pagamentos de taxas, impostos, licenciamentos e aluguéis.

Manter a frota de transporte em funcionamento.

Realizar reparos e manutenção hidráulica, elétrica entre outros nas UBS.

Prover materiais permanentes necessários aos serviços.

Prover materiais de consumo necessários aos serviços.

#### EIXO 6:

##### • Investimentos em Saúde:

Reformar e ampliar as Unidades Básicas de Saúde.

Construir Unidades Básicas de Saúde com Estratégica de Saúde da Família.

Implantar um Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Implantar um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme legislação vigente.

Reformar e ampliar o Centro de Controle de Zoonoses e adquirir equipamentos e veículos.

Implantar a farmácia popular.

Adequar estrutura física do almoxarifado da SMS e farmacêutico.

Fortalecer o Fundo Municipal de Saúde através de articulação junto ao CMS para o gerenciamento dos recursos aplicados na saúde, oriundos do tesouro municipal, estadual e federal.

#### 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### Diretrizes

6.1 – Promover ações que objetivem a promoção, a proteção e a defesa à criança e ao adolescente em risco social.

6.2 – Viabilizar a efetivação da política de assistência social de inclusão do idoso.

6.3 – Viabilizar a efetivação da política de assistência social às pessoas portadoras de deficiência visando inclusão social.

6.4 – Viabilizar projetos e ações com foco na geração de trabalho e renda e qualificação profissional, tendo como público alvo as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.5 – Construir e viabilizar a aquisição de espaço físico, equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais apropriados para o satisfatório funcionamento da Casa de Passagem e/ou Casa de Apoio (CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL) ao Conselho Tutelar e o Judiciário no amparo de crianças e adolescentes.

6.6 – Viabilizar e fortalecer as políticas de enfrentamento contra a exploração do trabalho infantil.

6.7 – Viabilizar parcerias com entidades organizadas da sociedade civil.





6.8 – Promover ações de amparo a indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.9 – Elaborar e efetivar o Plano Municipal de Capacitação e Educação e Permanentemente, específicas para servidores da Assistência Social e para os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo a instituição de Grupo de Estudo com Cronograma Sistematizado.

6.10 – Viabilizar aquisição e manutenção de equipamentos destinados ao suporte das ações desenvolvidas pela Secretaria.

6.11 – Viabilizar reformas e ampliações nos espaços físicos da sede da Secretaria e demais unidades vinculadas.

6.12 – Viabilizar espaço físico, equipamentos e mobiliários adequados para os programas desenvolvidos pela Secretaria.

6.13 – Viabilizar condições necessárias ao funcionamento dos conselhos vinculados e do Núcleo de Conselhos.

6.14 – Fortalecer e fomentar o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

6.15 – Viabilizar, fortalecer e fomentar a continuidade dos projetos e ações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Programa Projovem Adolescente e Equipe Volante do CRAS e Cadastro Único / Programa Bolsa Família.

6.16 – Viabilizar espaço físico adequado e implantar um Centro de Orientação Socioeducativo e Profissionalizante.

6.17- Dar assistência social aos transeuntes com benefícios eventuais.

6.18- Dar suporte e firmar convênios que visem fortalecer os vínculos familiares e o incentivo ao estudo e à capacitação técnica de adolescentes.

6.19 – Dar auxílio fúnebre a famílias em situação de vulnerabilidade social.

6.20- Amparar famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, com benefícios eventuais e acompanhamento sócio assistencial temporário.

6.21- Fortalecer, fomentar e ampliar programas voltados para proteção, promoção e defesa da criança e do adolescente.

6.22- Ampliar, fortalecer e fomentar mecanismos de prevenção e combate ao crack e outras drogas.

6.23- Fomentar, garantir e fortalecer a execução do Fundo Municipal para a Infância e Adolescente de Guaraí – FIA.

6.24- Fomentar, garantir e fortalecer a execução do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

6.25- Fomentar, garantir e fortalecer o Fundo Municipal de Assistência Social em unidade orçamentária.

6.26- Viabilizar, fomentar, implementar e fortalecer a locomoção e transporte para beneficiários em situação de vulnerabilidade e risco social nos processos junto ao INSS para a concessão de Benefícios de prestação continuada e outros benefícios assistenciais.

6.27- Viabilizar aquisição de novos veículos para os departamentos da Secretaria para atender aos programas sócio assistenciais do Ministério de Desenvolvimento Social e de Combate à Fome (MDS).

6.28- Viabilizar e implementar a manutenção preventiva da frota de veículos dos departamentos da Secretaria.

6.29- Viabilizar a implantação de espaço físico adequado para qualificação sócio profissional da clientela com estímulo ao empreendedorismo.

6.30- Apoiar as ações desenvolvidas pelos conselhos afins.

6.31 - Promover a organização produtiva da clientela que vive em contexto de vulnerabilidade social, inclusive com cursos de capacitação e qualificação técnica e gerencial.

6.32- Estimular implantação da atenção integral à saúde para a clientela por meio do enfrentamento das discriminações e do atendimento às especificidades étnico-raciais, regionais, de orientação sexual.

6.33 - Criar o uso de indicadores de gênero para a construção de perfis ao atendimento de grupos populacionais e monitoramento das condições de resolução das demandas.

6.34- Apoiar iniciativas dos movimentos sociais nas áreas afins.

6.35- Viabilizar meios de transporte para dar assessoramento às ações propostas pela Secretaria.

6.36- Viabilizar a aquisição de equipamentos para dar suporte às ações da Secretaria.

6.37- Viabilizar a implantação do Centro de Produção Comunitário.

6.38- Viabilizar condições necessárias ao funcionamento dos conselhos vinculados.

6.39- Elaborar materiais de divulgação visando socialização da informação e divulgação das ações da Secretaria.

6.40- Reestruturar o Conselho Municipal da Mulher para que desempenhe suas funções e possa auxiliar a administração municipal com orientação crítica no seu desenvolvimento.

6.41- Estimular o trabalho preventivo em parceria com outras instituições e a participação da sociedade (palestras, seminários, cursos de capacitação entre outros), com a divulgação de direitos inerentes à pessoa e às mulheres, em particular, em estabelecimento de concentração, tais como: escolas, igrejas, agremiações e associações de bairro.

6.42- Valorização do saber popular e tradicional e apoio à saúde gênero no campo.

6.43- Apoiar a produção de alimentos saudáveis contribuindo para mudar o padrão de consumo e obter gerações mais saudáveis.

6.44- Reconhecer a diversidade e especificidade das necessidades de saúde, transporte, lazer, meio ambiente, educação, habitação rural.

6.45- Apoiar iniciativas dos movimentos sociais pelo fortalecimento da agricultura familiar, segurança e alimentação.

6.46- Organizar parcerias com a polícia comunitária para promover seminários nos bairros procurando envolver todas as entidades sem distinção.

6.47 – Viabilizar a efetivação da política de assistência social de inclusão da pessoa portadora de necessidades especiais.

6.48- Fortalecer e fomentar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

6.49 – Implementar, fortalecer e fomentar a porcentagem de 3% (três por cento) do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS e IGDBF, para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

6.50 – Implementar e fomentar o Programa de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Programa Amigo de Valor.

6.51 – Implementar e fomentar o Programa de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos do Idoso, Programa Amigo de Valor.

6.52 – Desvincular o Conselho Tutelar e suas ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

6.53 – Alterar a Lei de Criação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, definindo o índice da receita municipal que deve ser aplicado no referido Fundo.

6.54- Viabilizar, por meio da Secretaria de Saúde, o apoio a saúde do Servidor em geral, inclusive a tratamentos da dependência alcoólica e de outras dependências químicas, fornecendo ainda, remédios e transportes.

6.55 – Criar e implementar o Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Bloco de Financiamento de Gestão do SUAS e Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único; distribuindo os serviços nas seguintes ações: AÇÃO 01 – Aprimoramento da Organização e Gestão do SUAS, AÇÃO 02 – Fortalecimento do Controle Social, AÇÃO 03 – Aprimoramento da Organização e Gestão do PBF e CadÚnico, AÇÃO 04 – Promoção do Serviço de Proteção Social Básica, AÇÃO 05 – Promoção do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade, AÇÃO 06 – Promoção do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade e criar disposições quanto aos Programas e Projetos desenvolvidos.

6.56 – Implantar e fazer cumprir o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos do Quadro da Assistencial Social.

6.57 – Estruturar o Órgão Gestor/SEMAS para atender a estruturação institucional, conforme a PNAS e a NOBSUAS.

6.58 – Fomentar o Programa BPC na Escola e ACESSUAS Trabalho.

## 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

Diretrizes.

7.1- Viabilizar apoio a ações afirmativas, possibilitando o empreendedorismo juvenil em todas as áreas de atuação.

7.2- Fomentar parcerias junto aos Grupos Juvenis existentes.

7.3 - Incentivar e fomentar eventos (lazer e culturais) nos Bairros, Povoados e Distritos.

7.4 - Viabilizar políticas de parceria com a iniciativa privada no sentido de melhorar as condições socioculturais no Município.

7.5 - Viabilizar a formação e capacitação para os adolescentes e jovens, através de políticas próprias ou em parceria com os Poderes Públicos, Instituições Privadas e a Sociedade Civil.

7.6 - Promover programas e ações afirmativas referentes à temática de violência, DST, drogas, gravidez na adolescência, mercado de trabalho, alcoolismo, perspectivas municipais, estaduais e federais entre outras problemáticas que venham atingir a população, principalmente o jovem.

7.7 - Viabilizar espaço físico adequado para abrigar os programas e projetos existentes e que, por ventura, vierem a ser implementados.

7.8- Viabilizar a criação de laboratório de informática.

7.9 - Incentivar políticas de inclusão econômica e social, a partir da educação profissional, produção cultural e artística.

7.10- Viabilizar a reestruturação e adequação dos espaços físicos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo.

7.11 - Viabilizar a aquisição de equipamentos e veículo para dar suporte às ações desenvolvidas pela secretaria.

7.12- Viabilizar programas de primeiro emprego.

7.13- Disponibilizar laboratórios de informática com acesso à internet e oferta de cursos nos bairros.

7.14- Implantar a Escola Técnica e ampliar o número de matrículas de jovens na educação profissionalizante.

7.15- Promover atividades instrutivas preventivas para o público juvenil visando prevenção ao uso indevido de drogas.

7.16- Viabilizar equipamentos e mobiliários para o Polo da Universidade Aberta do Brasil.

7.17- Organizar cerimoniais e promover suporte as ações de gestão da Secretaria.

7.18- Viabilizar o fornecimento de diárias, de passagens de transportes terrestres e áreas aos servidores da secretaria.

7.19 Manutenção e realização de convênios de captação de recursos e serviços com entidades, governos e outros (as).

7.20- Promoção de reuniões Periódicas, debates, seminários, dia de formação e cursos.

7.21- Criação de instrumentos de captação de recursos externos.

7.22- Contrato de mão de obra especializada para construção de projetos diversos.

7.23- Viabilizar capacitações específicas para servidores da Secretaria.

7.24 – Viabilizar reformas e ampliações em espaços físicos da sede da Secretaria e demais unidades vinculadas.

7.25 – Viabilizar espaço físico, equipamentos e mobiliários adequados para os programas desenvolvidos pela Secretaria, inclusive buscando convênios para a



criação de escolinhas esportivas de futebol e outras modalidades.

7.26 – Viabilizar condições necessárias ao fortalecimento dos conselhos vinculados à Secretaria.

7.27 – Proceder, em âmbito interno, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como à gestão de pessoas e aos recursos materiais existentes, em consonância com estas diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.

7.28 – Viabilizar alternativas de acesso ao esporte e lazer.

7.29 – Planejamento, regulamentação e reestruturação dos Parques Municipais, dotando-os de praças e áreas de lazer e de esportes em geral para população.

7.30 – Fomentar com a criação do Fundo Municipal do Esporte e Lazer, o esporte, o lazer e a cultura, junto às instituições, inclusive por meio de patrocínios.

7.31 – Criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

7.32 – Implementar a Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e ao Lazer.

7.33 – Promover reforma e construção de estruturas poliesportivas.

7.34 – Aquisição de 01 (um) ônibus de 44 lugares, para o transporte dos desportistas.

7.35 – Viabilizar apoio ao futebol profissional.

7.36 – Organizar cerimônias e promover suporte às ações de gestão da Secretaria.

7.37 – Viabilizar aquisição de equipamentos para dar suporte às ações desenvolvidas pela secretaria.

7.38 – Viabilizar o fornecimento de diárias de passagens de transportes terrestres e áreas aos servidores da Secretaria.

7.39 – Manutenção e realização de convênios de captação de recursos e serviços com entidades, governos e outros (as).

7.40 – Promoção de reuniões Periódicas, debates, seminários, dia de formação e cursos.

7.41 – Aquisição de 01 (um) veículo automotor para a Secretaria.

7.42 – Criação de instrumentos de captação de recursos externos.

7.43 – Contrato de mão de obra especializada para construção de projetos diversos.

7.44 – Viabilizar apoio às competições esportivas do município.

7.45 – Implantação e manutenção de praia no município.

7.46 – Exercer outras atividades correlatas.

7.47 – Viabilizar a construção e implantação de uma pista de atletismo em volta do Estádio Municipal Delfino.

## 8. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.

### Diretrizes

8.1 – Executar serviços de utilidade pública, tais como: manutenção da limpeza pública, manutenção do cemitério, manutenção do Aeroporto Local, manutenção da rede de iluminação pública das Zonas Urbana e Rural e a manutenção de áreas verdes.

8.2 – Dar apoio técnico-institucional a reforma de equipamentos e a implantação ou ampliação de serviços urbanos.

8.3 – Promover parcerias com estações de TV, Rádio, Jornal e demais instrumentos de mídia para a publicação dos interesses do município.

8.4 – Realizar ações visando ampliação e conservação da malha viária municipal, inclusive com construção de pontes, bueiros, sarjetas e afins.

8.5 – Proceder à manutenção e ampliação da sinalização das vias públicas de competência do município.

8.6 – Viabilizar a manutenção e aquisição de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria para o desenvolvimento de suas atividades.

8.7 – Viabilizar a Implantação da usina de triagem e aproveitamento de material reciclável.

8.8 – Viabilizar a implantação da agência municipal de trânsito.

8.9 – Estabelecer políticas de parceria com a iniciativa privada no sentido de melhorar as condições da infraestrutura, meio ambiente, trânsito, transporte e mobilidade no município para beneficiar a população em geral.

8.10 – Viabilizar a implantação da Defesa Civil.

8.11 – Viabilizar local apropriado para abrigar vasilhames de agrotóxicos descartados pelos produtores locais.

8.12 – Viabilizar aprimoramento e ampliação da Brigada Municipal de Combate a Incêndios.

8.13 – Viabilizar a construção do Centro de Educação Ambiental e do Parque de Preservação Ambiental na APP do Córrego Simplicio.

8.14 – Viabilizar a canalização dos cursos d'água existentes dentro do perímetro urbano do município e instituir as áreas de Preservação Permanente dos mesmos.

8.15 – Viabilizar melhorias física, humana e de equipamentos para otimizar as áreas de atuação da Secretaria.

8.16 – Viabilizar reforma e ampliação do Paço Municipal, visando melhorar o atendimento ao público interno e externo, como construção, reforma e ampliação.

8.17 – Reformulação do Código de Posturas e do Código de Obras do Município de Guaraí.

8.18 – Viabilizar cursos de especialização e qualificação para os fiscais de posturas.

8.19 – Viabilização do passeio público municipal com a padronização das calçadas.

8.20 – Padronização da fiscalização de posturas, como: Identificação, Uniformes, Veículo para auxiliar na fiscalização.

8.21 – Promover a preservação e/ou conservação do Meio Ambiente.

8.22 – Aquisição de espécies vegetais nativas ou exóticas.

8.23 – Aquisição de máquinas e equipamentos para o transporte, plantio e

manutenção das espécies vegetais.

8.24 – Aquisição de EPI's para operadores no plantio e manutenção das espécies vegetais.

8.25 – Aquisição de insumos para o plantio e manutenção das espécies vegetais nativas ou exóticas.

8.26 – Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários para a execução das atividades de fiscalização e controle ambiental.

8.27 – Promover atividades de controle e combate a queimadas ou incêndios florestais.

8.28 – Estimular e promover atividades ambientais pertinentes ao saneamento básico e ao esgotamento sanitário.

8.29 – Promover e estimular a realização de atividades ambientais e adquirir equipamentos e de infraestrutura pertinentes ao gerenciamento e aproveitamento de resíduos sólidos urbanos.

8.30 – Estimular e realizar atividades ambientais pertinentes ao gerenciamento de águas pluviais.

8.31 – Viabilizar a realização atividades, projetos e outros estudos ambientais pertinentes ao consórcio intermunicipal do Aterro Sanitário Local.

8.32 – Promover atividades, projetos e outros estudos ambientais pertinentes à recuperação ambiental do antigo e atual lixão de Guaraí.

8.33 – Viabilizar ampliação de sistema de abastecimento de água tratada.

8.34 – Orientar e realizar ações que visam elaboração de pesquisas em parceria com as instituições de ensino, de assistência técnica e extensão rural para o desenvolvimento de novas tecnologias adaptadas aos agricultores familiares para melhorar as condições de vida do homem no campo.

8.35 – Incentivar e fortalecer a execução e aplicação das diversas linhas de financiamento como política pública de amparo aos produtores rurais que se enquadram nos critérios do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, através da aquisição de insumos (sementes, fertilizantes), serviços e investimentos que tragam benefícios aos agricultores.

8.36 – Incentivar a implantação e/ou implementação de programas de irrigação e drenagem, a fim de ampliar a produção agropecuária dos pequenos produtores e assentados de reforma agrária, incentivando os processos de cooperação dos mesmos e contribuindo para os níveis de produção alimentar das famílias, fixando o homem no campo através dos projetos de preparo de solo para cultivo e Lavouras comunitárias.

8.37 – Viabilizar a criação de Programas voltados para o pequeno produtor agropecuário, com a finalidade de inseri-lo na economia local, incentivando as agroindústrias familiares dentro dos critérios da vigilância sanitária.

8.38 – Estabelecer mecanismos que facilitem a comercialização de produtos básicos e assegurar o abastecimento de gêneros alimentícios.

8.39 – Potencializar e diversificar a produção agropecuária priorizando ações integradas de fortalecimento ao pequeno e médio produtor.

8.40 – Fomentar políticas de incentivo aos pequenos produtores rurais, disponibilizando máquinas, equipamentos e insumos para preparo, correção, plantio e conservação do solo.

8.41 – Incentivar a instalação de indústrias no município, inclusive com a implantação do parque industrial.

8.42 – Estabelecer políticas que incentivem o setor comercial e de serviços visando o desenvolvimento econômico local.

8.43 – Incentivo a Microindústria, Microempresa e Empreendedores Individuais, para gerar mais emprego e renda para população do município.

8.44 – Viabilizar de maneira articulada ações de revitalização e manutenção do centro comercial do município.

8.45 – Estabelecer políticas de parceria com a iniciativa privada no sentido de melhorar as condições do desenvolvimento econômico no município para assim beneficiar a população em geral.

8.46 – Apoiar, incentivar e executar as políticas de Fomento à Economia Popular e Solidária voltadas, prioritariamente, para a população trabalhadora, destinadas a auxiliar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos populares e solidários, redes e outras formas, para produção de bens, prestação de serviços, consumo, comercialização; realização de operações de crédito e outras atividades econômicas, baseando-se na gestão democrática, na cooperação, na solidariedade e na autogestão.

8.47 – Viabilizar a expansão e o fortalecimento das hortas comunitárias e demais programas de agricultura urbana com doação de insumos e sementes.

8.48 – Viabilizar a implantação e implementação do Matadouro Municipal.

8.49 – Viabilizar a reforma e ampliação do Centro Municipal de Abastecimento, quando houver necessidade.

8.50 – Viabilizar a implantação de viveiro para produção de mudas e sementes.

8.51 – Viabilizar a modernização e a informatização da Secretaria.

8.52 – Viabilizar a aquisição de meios de transporte para subsidiar as ações desenvolvidas na zona urbana e rural do município pela Secretaria.

8.53 – Dar apoio estrutural e financeiro às cooperativas de produção e abastecimento agropecuário no município seja através de assistência técnica, convênios de repasses financeiros ou execução de obras e melhorias.

8.54 – Viabilizar a aquisição de patrulha mecanizada (patrol e retroescavadeira).

8.55 – Viabilizar a construção do ponto de taxi nas proximidades da rodoviária municipal.

8.56 – Viabilizar a construção do ponto de apoio aos mototaxistas.

8.57 – Viabilizar a construção do ponto de apoio dos carroceiros.

8.58 – Viabilizar a construção e manutenção da passarela na entrada oeste do município ligando o Setor Dantas ao Setor Santa Helena.

8.59 – Viabilizar a construção de viadutos e passarelas para pedestres, ciclistas e veículos automotores, de modo a facilitar a travessia entre os setores no perímetro urbano do município.



8.60- Viabilizar a construção do centro de convenções.  
 8.61- Viabilização da construção da sede da biblioteca municipal.  
 8.62- Viabilizar a manutenção e ampliação do centro de convivência dos idosos.  
 8.63- Contrato de mão de obra especializada para construção de projetos diversos.  
 8.64 - Manutenção e realização de convênios de captação de recursos e de serviços com entidades e governos.  
 8.65- Criação de instrumentos de captação de recursos externos.  
 8.66 - Apoiar as Secretarias Municipais na realização dos Eventos Culturais de Interesse Coletivo do Governo e da sociedade.  
 8.67- Estruturação física e de equipamentos para a Secretaria.  
 8.68- Promoção de reuniões periódicas, debates, seminários, dia de formação e cursos.  
 8.69 - Aquisição de 01 (um) veículo automotor para a Secretaria.  
 8.70 - Fomentar a execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).  
 8.71 - Viabilizar a construção e implantação do rodo shopping municipal.  
 8.72 - Viabilizar a implantação de um novo terminal rodoviário do município.  
 8.73 - Viabilizar as condições necessárias ao funcionamento dos conselhos vinculados.

8.74 - Estabelecer políticas de parceria com a iniciativa privada no sentido de melhorar as condições da infraestrutura, meio ambiente, trânsito, transporte e mobilidade no município para assim beneficiar a população em geral.

8.75- Realizar estudos, laudos, avaliações e fornecer licenças ambientais.  
 8.76 - Viabilizar a conclusão da obra do aterro sanitário, adequando - o às exigências dos órgãos ambientais.

8.77 - Fomentar a Agenda 21 no município.

8.78- Manutenção e ampliação das atividades de turismo ecológico.

8.79- Desenvolver as atividades ligadas ao setor de ecoturismo.

8.80- Estimular e promover eventos para expansão do turismo local.

8.81- Promover atividades de monitoramento ambiental.

8.82- Implementar a realização das atividades de zoneamento ambiental.

8.83- Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

8.84- Promover a realização de reuniões e demais atividades ambientais pertinentes ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

8.85- Criação e manutenção dos escritórios sede das unidades de Conservação Ambiental.

8.86- Estimular e promover a realização de atividades de educação ambiental pertinentes à criação e manutenção das Unidades de Conservação Ambiental.

8.87- Viabilizar o custeio de atividades ambientais pertinentes à elaboração, implantação, fiscalização e monitoramento de projetos ambientais e outros estudos afins, em prol das Unidades de Conservação Ambiental.

8.88- Viabilizar a manutenção do departamento responsável pelo ICMS - ecológico.

8.89- Aquisição de bens ou serviços especializados em prol da melhoria dos índices do ICMS - ecológico.

8.90- Aporte financeiro a instituições públicas, em prol da melhoria dos índices do ICMS - ecológico.

8.91- Viabilizar o custeio de cursos ou atividades pertinentes à capacitação ambiental de gestores ou formação de agentes multiplicadores ambientais para melhoria dos índices do ICMS - ecológico.

8.92- Viabilizar de maneira articulada a instalação de órgãos públicos estaduais, federais e de iniciativa privada no município.

8.93- Estimular e promover o paisagismo no perímetro urbano do município.

8.94- Viabilizar o desenvolvimento e execução de projetos para a instalação de iluminação pública no perímetro urbano do município.

8.95- Viabilizar a reforma e construção da moradia própria dos servidores efetivos de baixa renda, através de apoio financeiro, na forma de financiamento, para aquisição de materiais de construção e despesas com construtores.

## 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Diretrizes:

9.1 - Executar serviços de utilidade pública, tais como: manutenção da limpeza pública e manutenção de áreas verdes.

9.2 - Viabilizar a manutenção e aquisição de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos utilizados para o transporte, plantio e manutenção das espécies vegetais.

9.3 - Viabilizar a Implantação da usina de triagem e aproveitamento de material reciclável.

9.4 - Viabilizar local apropriado para abrigar vasilhames de agrotóxicos descartados pelos produtores locais.

9.5 - Viabilizar aprimoramento e ampliação da Brigada Municipal de Combate a Incêndios.

9.6 - Viabilizar a construção do Centro de Educação Ambiental e do Parque de Preservação Ambiental na APP do Córrego Simplício.

9.7 - Viabilizar a canalização dos cursos d'água existentes dentro do perímetro urbano do município e instituir as áreas de Preservação Permanente dos mesmos.

9.8 - Viabilizar melhorias física, humana e de equipamentos para otimizar as áreas de atuação da Secretaria.

9.9- Promover a preservação e/ou conservação do Meio Ambiente.

9.10- Aquisição de espécies vegetais nativas ou exóticas.

9.11- Aquisição de EPI's para operadores no plantio e manutenção das espécies vegetais.

9.12- Aquisição de insumos para o plantio e manutenção das espécies vegetais nativas ou exóticas.

9.13- Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários para a execução das atividades de fiscalização e controle ambiental.

9.14- Promover atividades de controle e combate a queimadas ou incêndios florestais.

9.15- Estimular e promover atividades ambientais pertinentes ao saneamento básico e ao esgotamento sanitário.

9.16- Promover e estimular a realização de atividades ambientais e adquirir equipamentos e de infraestrutura pertinentes ao gerenciamento e aproveitamento de resíduos sólidos urbanos.

9.17- Estimular e realizar atividades ambientais pertinentes ao gerenciamento de águas pluviais

9.18- Viabilizar a realização atividades, projetos e outros estudos ambientais pertinentes ao consórcio intermunicipal do Aterro Sanitário Local.

9.19- Promover atividades, projetos e outros estudos ambientais pertinentes à recuperação ambiental do antigo e atual lixão de Guaraí.

9.20 - Viabilizar ampliação de sistema de abastecimento de água tratada.

9.21- Orientar e realizar ações que visam elaboração de pesquisas em parceria com as instituições de ensino, de assistência técnica e extensão rural para o desenvolvimento de novas tecnologias adaptadas aos agricultores familiares para melhorar as condições de vida do homem no campo.

9.22 - Incentivar e fortalecer a execução e aplicação das diversas linhas de financiamento como política pública de amparo aos produtores rurais que se enquadram nos critérios do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, através da aquisição de insumos (sementes, fertilizantes), serviços e investimentos que tragam benefícios aos agricultores.

9.23 - Incentivar a implantação e/ou implementação de programas de irrigação e drenagem, a fim de ampliar a produção agropecuária dos pequenos produtores e assentados de reforma agrária, incentivando os processos de cooperação dos mesmos e contribuindo para os níveis de produção alimentar das famílias, fixando o homem no campo através dos projetos de preparo de solo para cultivo e Lavoras comunitárias.

9.24 - Viabilizar a criação de Programas voltados para o pequeno produtor agropecuário, com a finalidade de inseri-lo na economia local, incentivando as agroindústrias familiares dentro dos critérios da vigilância sanitária.

9.25 - Estabelecer mecanismos que facilitem a comercialização de produtos básicos e assegurar o abastecimento de gêneros alimentícios.

9.26 - Potencializar e diversificar a produção agropecuária priorizando ações integradas de fortalecimento ao pequeno e médio produtor.

9.27- Fomentar políticas de incentivo aos pequenos produtores rurais, disponibilizando máquinas, equipamentos e insumos para preparo, correção, plantio e conservação do solo.

9.28 - Incentivar a instalação de indústrias no município, inclusive com a implantação do parque industrial.

9.29 - Estabelecer políticas que incentivem o setor comercial e de serviços visando o desenvolvimento econômico local.

9.30- Incentivo a Microindústria, Microempresa e Empreendedores Individuais, para gerar mais emprego e renda para população do município.

9.31 - Viabilizar de maneira articulada ações de revitalização e manutenção do centro comercial do município.

9.32 - Estabelecer políticas de parceria com a iniciativa privada no sentido de melhorar as condições do desenvolvimento econômico no município para assim beneficiar a população em geral.

9.33- Apoiar, incentivar e executar as políticas de Fomento à Economia Popular e Solidária voltadas, prioritariamente, para a população trabalhadora, destinadas a auxiliar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos populares e solidários, redes e outras formas, para produção de bens, prestação de serviços, consumo, comercialização; realização de operações de crédito e outras atividades econômicas, baseando-se na gestão democrática, na cooperação, na solidariedade e na autogestão.

9.34 - Viabilizar a expansão e o fortalecimento das hortas comunitárias e demais programas de agricultura urbana com doação de insumos e sementes.

9.35 - Viabilizar a implantação do Matadouro Municipal.

9.36- Viabilizar reforma e ampliação do Centro Municipal de Abastecimento.

9.37- Viabilizar a implantação de viveiro para produção de mudas e sementes.

9.38 - Viabilizar a modernização e a informatização da Secretaria.

9.39- Dar apoio estrutural e financeiro às cooperativas de produção e abastecimento agropecuário no município seja através de assistência técnica, convênios de repasses financeiros ou execução de obras e melhorias.

9.40- Realizar estudos, laudos, avaliações e fornecer licenças ambientais.

9.41 - Viabilizar a conclusão da obra do aterro sanitário, adequando - o às exigências dos órgãos ambientais.

9.42 - Fomentar a Agenda 21 no município.

9.43- Manutenção e ampliação das atividades de turismo ecológico.

9.44- Desenvolver as atividades ligadas ao setor de ecoturismo.

9.45- Estimular e promover eventos para expansão do turismo local.

9.46- Promover atividades de monitoramento ambiental.

9.47- Implementar a realização das atividades de zoneamento ambiental.

9.48 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

9.49 - Promover a realização de reuniões e demais atividades ambientais pertinentes ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

9.50 - Criação e manutenção dos escritórios sede das unidades de Conservação Ambiental.

9.51 - Estimular e promover a realização de atividades de educação ambiental pertinentes à criação e manutenção das Unidades de Conservação Ambiental.

9.52 - Viabilizar o custeio de atividades ambientais pertinentes à elaboração, implantação, fiscalização e monitoramento de projetos ambientais e outros estudos afins, em prol das Unidades de Conservação Ambiental.



9.53 - Viabilizar a manutenção do departamento responsável pelo ICMS - ecológico.

9.54 - Aquisição de bens ou serviços especializados em prol da melhoria dos índices do ICMS - ecológico.

9.55 - Aporte financeiro a instituições públicas, em prol da melhoria dos índices do ICMS - ecológico.

9.56 - Viabilizar o custeio de cursos ou atividades pertinentes à capacitação ambiental de gestores ou formação de agentes multiplicadores ambientais para melhoria dos índices do ICMS - ecológico.

9.57- Estimular e promover o paisagismo no perímetro urbano do município.

#### 10. FUNDEG:

##### Diretrizes

10.1 – Promover a reforma, ampliação e construção das instalações da fundação.

10.2 – Promover a manutenção das atividades da fundação.

10.3 – Promover o deslocamento, alimentação e hospedagem dos servidores da fundação em viagens administrativas.

10.4 – Promover a integração dos colaboradores da fundação através de ações e políticas de integração.

10.5 – Promover ações do conselho curador da FUNDEG de forma a atender todas as ações propostas por este.

10.6 – Promover ações de capacitação e aperfeiçoamento do corpo técnico da fundação.

10.7 – Promover a aquisição de materiais gráficos e de divulgação para o andamento da fundação.

10.8 – Promover o provimento de mobiliário para o funcionamento da fundação.

10.9 – Promover a continuidade dos serviços ligados diretamente à manutenção administrativa da FUNDEG.

10.10 – Viabilizar condições necessárias ao funcionamento dos conselhos vinculados.

#### 11. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FUNDESPORTES

##### Diretrizes

11.1 - Formular a política de esportes do Município, em consonância com as decisões do Conselho Municipal de Esportes e Recreação;

11.2 - Identificar fontes de financiamento, bem como promover intercâmbio e captação de recursos visando ao cumprimento de sua finalidade.

11.3 - Promover o repasse de recursos financeiros e materiais a entidades esportivas, regularmente constituídas, em efetivo funcionamento e declaradas de utilidade pública, para a sua manutenção e a execução de planos e projetos esportivos;

11.4 - Elaborar e executar o Plano de Esporte do Município e seus respectivos programas e projetos, observadas as diretrizes da política municipal de desenvolvimento do esporte amador de competição, escolar, universitário e comunitário, da recreação e do lazer, da atividade física, dos programas sociais e da promoção de eventos;

11.5 - Elaborar e propor programas para as atividades físicas de lazer, considerando de forma integrada todos os fatores que intervêm no processo de desenvolvimento da atividade;

11.6 - Elaborar e propor programas dirigidos ao esporte escolar, promovendo eventos;

11.7 - Elaborar e propor programas para a comunidade por meio do esporte comunitário;

11.8 - Elaborar as publicações necessárias à conscientização e à motivação da comunidade, quanto aos objetivos e programas elaborados pela Fundação por meio de suas divisões, estimulando a participação popular;

11.9 - Democratizar programas estabelecidos e assegurar que neles participe toda a comunidade;

11.10 - Estabelecer convênios de parceria com outras instituições ligadas ao esporte – empresas privadas e clubes sociais – com o fim de viabilizar todos os programas propostos no Plano de Esporte do Município, por meio da utilização de profissionais e estagiários da área de Educação Física e outras afins;

11.11 - Reativar e manter quadras e praças esportivas, campos de futebol, ginásios cobertos e outros similares pertencentes ao Município de Guaraí, respondendo por essas estruturas;

11.12 - Dar valorização, suporte e apoio às ligas esportivas, aos clubes amadores e a outras entidades dirigentes de modalidades esportivas;

11.13 Administrar e manter os equipamentos esportivos próprios ou sob sua responsabilidade, zelando pela sua manutenção, por seu bom uso e pelo acesso da comunidade;

11.14 - Em conjunto com as instituições de ensino superior, viabilizar os projetos e programas constantes da Política de Desenvolvimento do Esporte;

11.15 - Promover e incentivar o desenvolvimento de estudos científicos e tecnológicos voltados exclusivamente à consecução de programas e projetos que visem à promoção social.

11.16 - Exercer atividades afins ou correlatas.

11.17 - Promover a manutenção das atividades da fundação.

11.18 – Promover o deslocamento, alimentação e hospedagem dos servidores da fundação em viagens administrativas.

11.19 – Promover a integração dos colaboradores da fundação através de ações e políticas de integração.

11.20 – Promover ações de capacitação e aperfeiçoamento do corpo técnico da fundação.

11.21 – Promover a aquisição de materiais gráficos e de divulgação para o andamento da fundação.

11.22 – Promover o provimento de mobiliário para o funcionamento da fundação.

#### 12. FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUARAÍ – FCG:

##### Diretrizes

12.1 - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil o Plano Municipal de Desenvolvimento da Cultura- PMDC, executando políticas e as ações culturais definidas;

12.2 - Implementar o Sistema Municipal de Cultura- SMC integrado aos Sistema Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito

do município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura de atuação;

12.3 - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município considerando a cultura como uma das áreas estratégicas para o desenvolvimento local;

12.4 - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do município;

12.5- Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

12.6 - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

12.7 - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

12.8 - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

12.9 - Implantar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura- SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

12.10 - Descentralizar os equipamentos as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

12.11 - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

12.12 - Estruturar o calendário de eventos Culturais do Município;

12.13 - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura, para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

12.14 - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

12.15 – Implementar e operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC e dos Fóruns de cultura do Município;

12.16 - Realizar a Conferência Municipal de Cultura- CMC, colaborar na realização e participar das conferências Estadual e Nacional de Cultura;

12.17 – Implementar e exercer outras atividades correlatas com suas atribuições;

12.18 - Promover a manutenção das atividades da fundação;

12.19 – Promover o deslocamento, alimentação e hospedagem dos servidores da fundação em viagens administrativas.

12.20 – Promover a integração dos colaboradores da fundação através de ações e políticas de integração.

12.21 – Promover ações do conselho curador da FUNDAÇÃO de forma a atender todas as ações propostas por este.

12.22 – Promover ações de capacitação e aperfeiçoamento do corpo técnico da fundação.

12.23 – Promover a aquisição de materiais gráficos e de divulgação para o andamento da fundação.

12.24 – Promover o provimento de mobiliário para o funcionamento da Fundação.

#### 13. REGIME REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ-GUARAÍPREV:

##### Diretrizes

13.1- Destinar e assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

13.2 – Criar, mobiliar e implementar a Sede própria do GUARAÍPREV, proporcionando conforto para o desempenho das atividades dos seus servidres e conforto aos segurados que procurarem atendimento.

13.3 - Estruturar o calendário de assistencias aos seus segurados;

13.4 – Fiscalizar o repasse e captar recursos financeiros que garantam o bom funcionamento e assistência aos segurados;

13.5 – Promover a capacitação dos seus dirigentes e conselheiros, financiando a capacitação e demais despesas.

13.6 – Promover a aquisição de software específico para o gerenciamento do Regime.

13.7 – Promover a contratação de empresa especializada afim de auxiliar a manutenção e gerenciamento do Regime.

FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO  
Prefeito Municipal



**LEI Nº 640/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de Guaraí para o exercício financeiro de 2017”, que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TITULO I  
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º)- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de GUARAI, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TITULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º)- A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 64.485.329,00 (sessenta e quatro milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte nove reais).

Art. 3º)- A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

**ORÇAMENTO – 2017**

TÍTULOS	TOTAL (R\$)
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.942.983,51
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.006.576,26
RECEITA PATRIMONIAL	181.935,69
RECEITA AGROPECUÁRIA	270.000,00
RECEITA SERVIÇOS	994.026,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.033.095,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	930.980,27
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>43.359.597,01</b>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.443.439,50
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>24.443.439,50</b>
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.317.707,51
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-3.317.707,51</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>64.485.329,00</b>

Art. 4º)- A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º)- A Despesa total fixada é no valor de R\$ 64.485.329,00 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte nove reais):

I – Orçamento fiscal em R\$ 64.485.329,00 (sessenta e quatro milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte nove reais).

II – Orçamento da seguridade social em R\$ 0,00 ( ).

Art. 6º)- A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**I – Por Órgãos:**

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	655.548,00		655.548,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.060.657,80		4.060.657,80
SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	902.438,00		902.438,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO	1.771.121,00		1.771.121,00
SECRETARIA MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.691.843,92		4.691.843,92
SECRETARIA MUL. DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO	18.703.316,00		18.703.316,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.900.000,00		1.900.000,00
FUNDEG	640.000,00		640.000,00
FUNDESPORTES	720.000,00		720.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.994.529,00		14.994.529,00
FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.859.524,00		3.859.524,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.499.999,08		11.499.999,08
FUNDOMUL.PREV.SOCIAL.SERV.GUAR	856.352,26		856.352,26
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>64.485.329,00</b>	<b>0,00</b>	<b>64.485.329,00</b>

**II – Por Funções:**

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	4.511.582,80		4.511.582,80
AGRICULTURA	992.136,00		992.136,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	325.792,00		325.792,00
COMUNICAÇÕES	276.050,00		276.050,00
CULTURA	902.438,00		902.438,00
DESPORTO E LAZER	808.306,00		808.306,00
ENCARGOS ESPECIAIS	508.500,00		508.500,00
ENERGIA	385.542,00		385.542,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.985.287,92		2.985.287,92
HABITAÇÃO	10.178.090,00		10.178.090,00
INDÚSTRIA	411.870,00		411.870,00
SANEAMENTO	731.700,00		731.700,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.474,00		12.474,00
TRABALHO	557.834,00		557.834,00
TRANSPORTE	2.630.108,00		2.630.108,00
URBANISMO	3.797.214,00		3.797.214,00
LEGISLATIVA	1.900.000,00		1.900.000,00
DESPORTO E LAZER	720.000,00		720.000,00
EDUCAÇÃO	540.000,00		540.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00		100.000,00
SAÚDE	14.994.529,00		14.994.529,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.647.953,52		2.647.953,52
HABITAÇÃO	1.134.000,00		1.134.000,00
TRABALHO	77.570,48		77.570,48
EDUCAÇÃO	11.499.999,08		11.499.999,08
PREVIDENCIA SOCIAL	856.352,00		856.352,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>64.485.329,00</b>		<b>64.485.329,00</b>

**III – Por Órgãos e Fontes:**

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.900.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.499.999,08
FUNDEG	640.000,00
FUNDESPORTES	720.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.859.524,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.994.529,00
GABINETE DO PREFEITO	655.548,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.060.657,80	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	902.438,00	
SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E TURISMO	1.771.121,00	
SECRETARIA MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.691.843,92	
SECRETARIA MUL. DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO	18.703.316,00	
FUND.MUN.PREV.SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAL	856.352,26	
TOTAL GERAL:	64.485.329,00	

### CAPÍTULO III

#### DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a)-Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64;

b)-Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei 4.320/64;

c)-Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015, até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal. Também fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto, abrir crédito especial adicional por anulação total ou parcial de dotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento vigente para cobrir eventuais novos programas que possam surgir no decorrer do exercício de 2017.

d)-Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive à criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38, da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 8º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Extraordinário na forma desta Lei, mediante Decreto com as devidas justificativas.

Art. 9º)- Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber adequá-la as disposições da Constituição do Município de Guaraí, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017.

Art. 10)- O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACIFICO SILVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos 21 (dez) dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

